



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVANTES**

**LEI Nº. 3.207 / 2014**

*Regulariza o percentual de terras a ser concedido pelo empreendimento “Residencial Julio Silva” à Prefeitura Municipal de Chavantes a título de Área Institucional.*

**OSMAR ANTUNES**, Prefeito Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que:

A *Câmara Municipal de Chavantes* em sua sessão do dia 13 de Outubro de 2014 aprovou e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica autorizado que a área institucional do empreendimento a ser implantado no Município da Chavantes-SP, a ser denominado “Residencial Júlio Silva”, com área de 230.451,74 m<sup>2</sup>, iguais a 9,522799 alqueires, equivalentes a 23,045174 ha, denominada “ÁREA DESMEMBRADA da GLEBA A2”, situada no município, comarca e circunscrição imobiliária de Chavantes-SP, localizada na Fazenda Santa Rosa de Lima, matriculada sob nº. 1.046 do cartório de registro de imóveis local, a ser doado para prefeitura Municipal, seja de 6.214,66 m<sup>2</sup>, representando 2,70% do total da gleba do empreendimento.

**Artigo 2º** - Fará parte integrante desta Lei o Projeto Urbanístico do futuro loteamento urbano, apresentado para aprovação junto à Prefeitura Municipal de Chavantes.

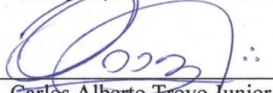
**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se e Publique-se.**

Chavantes, 14 de Outubro de 2014.

  
**OSMAR ANTUNES**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e afixado nesta mesma data na Secretaria da Prefeitura Municipal (Art. 97 da L.O.M.)

  
Carlos Alberto Trovo Junior  
Diretor de Gabinete  
Portaria nº. 093/2014